



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**BOLETIM OFICIAL**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

**SUMÁRIO**

---

1	GABINETE DO REITOR - GR - PORTARIAS NORMATIVAS	1 - 17
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS	18 - 18
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	19 - 24
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	25 - 35
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGreste - CAA - PORTARIAS	36 - 36
6	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	37 - 37
7	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	38 - 38
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	39 - 39

---

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA AEROESPACIAL**

Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais Processo Seletivo RNA 2026.1

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/11/2025)

Edital nº 01/2025

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial - Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Primeiro Semestre do Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial - Centro de Tecnologia e Geociências Curso(s) de Mestrado em Engenharia e Ciências Aeroespaciais:

**1 – Das Vagas:**

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da UFPE oferece 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas.
- 1.2 Fica reservada 1 (uma) vaga no Mestrado, destinada aos servidores da UFPE, em atendimento à política de incentivo à capacitação e a qualificação dos servidores da UFPE, conforme Resolução nº 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE/UFPE, publicado no Boletim Oficial, 46 (33 Especial), de 11 de abril de 2011.
- 1.3 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (5 vagas), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 1.4 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 1.5 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 1.6 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 1.7 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 1.8 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 1.3, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.
- 1.9 Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

**2- Linhas e Temas de Pesquisa**

- 2.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial da UFPE atua na área de concentração Ciências e Tecnologias Aeroespaciais, composta pela linha de pesquisa, Materiais e Tecnologias Aeroespaciais, conforme Quadro I, e uma ampla gama de temas de pesquisa, de acordo com o perfil dos docentes pesquisadores da UFPE, especificados no Quadro Temático II.

Quadro I: Linhas de Pesquisa do Programa.

Materiais e Tecnologias Aeroespaciais (UFPE)	Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço. Antenas, transponders, nano-satélites, sistemas embarcados. Isolamento térmico. Vibrações e integridade de sistemas. Engenharia de sistemas. Qualificação espacial para sistemas mecânicos e sistemas eletro/eletônicos.
--	--

Quadro II: Linhas de Pesquisa do Programa.

Quadro Temático UFPE			
Linhas	Temas de pesquisa (TP)	Vagas	Prof.(a). responsável
Materiais e Tecnologias Aeroespaciais	<b>TP1:</b> Materiais e tecnologias aplicadas à aeronáutica e espaço.	15 (sendo 5 vagas para ações afirmativas)	*
	<b>TP2:</b> Combustíveis renováveis e sistemas de armazenamento.		
	<b>TP3:</b> Metalurgia, processos de fabricação e materiais funcionais.		
		<b>TOTAL</b>	15

\* Após a matrícula dos alunos selecionados para o Polo UFPE, serão definidos os Docentes responsáveis para cada um dos Temas de Pesquisa.

### 3 – Inscrição:

3.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área de exatas, ou áreas afins, em instituições reconhecidas pela CAPES.

3.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 01 de dezembro e 14 de dezembro de 2025, de 0h01 do dia 01 de novembro às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025.

3.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.4 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Aeroespacial – Centro de Tecnologia e Geociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.5 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 2 (dois) membros.

### 4 – Documentação para a inscrição:

4.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado.

- ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- Curriculum Vitae*, no modelo Lattes do CNPq, disponível na página, <http://lattes.cnpq.br/>, **atualizado nos últimos 6 (seis) meses**.
- Todos os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae previsto na alínea (b), em um arquivo único em PDF, paginado em ordem crescente e sequencial;
- tabela de Pontuação preenchida no modelo do Anexo II (disponível neste edital e no site <https://www.ufpe.br/pgea>), devidamente preenchida e indicando as páginas correspondentes dos documentos comprobatórios conforme item (c);
- cópias de Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou

passaporte, no caso de candidato estrangeiro);

f) 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e recente;

g) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 15/12/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

**Parágrafo Primeiro:** as comprovações são necessárias para a Análise Documental (item 3.1.1 para o Mestrado). A falta de comprovação válida, em devida ordem e paginação indicadas na tabela de pontuação do item (d), em relação às atividades que serão avaliadas, implica que estas não serão contabilizadas.

**Parágrafo Segundo:** Os candidatos deverão enviar *Curriculum Vitae* acrescido da documentação comprobatória, conforme alíneas (b) e (c), de suas atividades em um único arquivo PDF, exatamente na ordem descrita na tabela de pontuação da alínea (d), numerar as páginas da sua documentação e indicá-las no campo especificado na tabela de pontuação.

**Parágrafo Terceiro:** não serão considerados documentos ilegíveis ou danificados de tal forma que se inviabilize a leitura e interpretação apropriada por qualquer dos membros da comissão de avaliação.

4.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o dia 08/12/2025**, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE;
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

4.1.1.1 - Para fins de requerimento de isenção, o candidato deverá anexar o documento “Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição” (Anexo I) à sua inscrição no SIGAA.

4.1.1.2 - No caso do item anterior, a decisão será comunicada no mínimo 2 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

4.1.1.3 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa – ppgea@ufpe.br.

4.2 – Além dos documentos indicados em 4.1, os candidatos deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

4.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

4.3.1 – Caso os referidos documentos não estejam autenticados ou apostilados no momento da inscrição, a matrícula do candidato classificado fica condicionada à regularização desta situação.

4.3.2 – O não cumprimento desse item é passível de perda de direito à matrícula pelo candidato classificado.

4.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, porém a matrícula é condicionada à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

**Parágrafo Único.** Para os concluintes dos cursos de graduação, para a etapa de inscrição, serão aceitos comprovantes de que a conclusão de seus respectivos cursos ocorrerá até a data de matrícula.

**5 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 2 membros deste Colegiado: Cesar Henrique Gonzalez e Oscar Olímpio de Araújo Filho.

5.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	01/12 a 14/12/2025	00h01 de 01/12/2025 às 23h59 de 14/12/2025	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	9/12/2025	17h	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	15 a 18/12/2025	-	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	19/12/2025	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 3 dias úteis)	22 a 26/12/2025	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	29/12/2025	17h	Comissão

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/12/2025	-	PPG
---	------------	---	-----

Etapa 2 – Análise Documental	02 a 07/01/2026	-	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa de Análise Documental	08/01/2025	17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Análise Documental (intervalo de 3 dias úteis)	09 a 13/01/2026	8h às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Análise Documental após análise de recurso(s)	14/01/2026	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	15/01/2026	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	19 a 21/01/2026	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	22/01/2026	-	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 23/01/2026	17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	26 a 28/01/2026	8h às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	29/01/2026	17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 30/01/2026	17h	PPG
Resultado Final	<b>02/02/2026</b>	17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	03 a 05/02/2026	8h às 17h	Candidato(a)
Matrículas	<b>24 a 26/02/2026</b>	-	Candidato(a)
Início das aulas	<b>02/03/2026</b>	-	-

### 5.1.1 – Avaliação do Currículo Vitae

5.1.1.1 – A avaliação do Currículo, com peso 10, de caráter eliminatório

5.1.1.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 5.1.1.2.1 – TITULAÇÃO:

ITENS	DOCUMENTO	QUANTIDAD E	PONTUAÇÃO	Sub Total
	Cociente de Rendimento Escolar (CRE) de graduação		CRE $\geq$ 9,0: 60,0 8,0 $\leq$ CRE < 9,0: 55,0 7,0 $\leq$ CRE < 8,0: 50 CRE < 7,0: 45,0	
	Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário)(limite = 30 pontos)		10 pontos / semestre	

Atividades Acadêmicas	Monitoria ou Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível médio ou técnico (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível superior (limite = 30 pontos)		20 pontos / semestre	
	Cursos (com duração mínima de 20 h) e participação em projeto de extensão (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Artigos em revista com Qualis A1		100	

Produção Científica*	Artigos em revista com Qualis A2		80	
	Artigos em revista com Qualis A3		30	
	Artigos em revista com Qualis A4		40	
	Artigos em revista com Qualis B1, B2		30	
	Artigos em revista com Qualis B3, B4, B5		20	
	Artigos em revista com Qualis C ou sem indexação (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos internacionais (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos nacionais (limite = 4 artigos)		20	
	Artigos publicados em anais de eventos regionais/lokais (limite = 4 artigos)		10	
	Capítulos de livro (limite = 4 capítulos)		10	
	TOTAL			

## 6 - Resultado

- 6.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 6.2 Para ingresso no curso de Mestrado, fica estabelecido o valor mínimo de 5,0 (cinco vírgula zero) na Nota Final.
- 6.3 Para a seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação em: média do curso de graduação ponderada com o IGC e o peso do curso, iniciação científica, artigos em revistas, artigos em congressos, maior idade.
- 6.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no <https://www.ufpe.br/ppgea>.

## 7 - Recursos

7.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação via SIGAA.

7.2 – Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob solicitação.

7.3 - Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 5.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial, prédio do INTM, térreo, ou pelo e-mail [ppgea@ufpe.br](mailto:ppgea@ufpe.br).

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 - É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção solicitado através do e-mail: [ppgea@ufpe.br](mailto:ppgea@ufpe.br) - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgea>.

8.4 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

8.6

Prof. Dr. Kleber Gonçalves Bezerra Alves  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Aeroespacial - CTG

**PROCESSO ASSOCIADO: 23076.098567/2025-35**

Anexos:

I - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II - TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO

III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- ( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE; ( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO

**TITULAÇÃO:**

ITENS	DOCUMENTO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	Sub Total
	Cociente de Rendimento Escolar (CRE) de graduação		$CRE \geq 9,0: 60,0$ $8,0 \leq CRE < 9,0: 55,0$ $7,0 \leq CRE < 8,0: 50$ $CRE < 7,0: 45,0$	
Atividades Acadêmicas	Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica (bolsista ou voluntário)(limite = 30 pontos)		10 pontos / semestre	
	Monitoria ou Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível médio ou técnico (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
	Cursos ministrados em nível superior (limite = 30 pontos)		20 pontos / semestre	
	Cursos (com duração mínima de 20 h) e participação em projeto de extensão (limite = 20 pontos)		10 pontos / semestre	
Produção Científica*	Artigos em revista com Qualis A1		100	
	Artigos em revista com Qualis A2		80	
	Artigos em revista com Qualis A3		30	
	Artigos em revista com Qualis A4		40	
	Artigos em revista com Qualis B1, B2		30	
	Artigos em revista com Qualis B3, B4, B5		20	
	Artigos em revista com Qualis C ou sem indexação (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos internacionais (limite = 4 artigos)		10	
	Artigos publicados em anais de eventos nacionais (limite = 4 artigos)		20	
	Artigos publicados em anais de eventos regionais/lokais (limite = 4 artigos)		10	
	Capítulos de livro (limite = 4 capítulos)		10	
TOTAL				

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente 2026.1, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

---

Local e data

---

Assinatura